



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00055/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	0001	Seguro Veicular: CHEVROLET S10 LS DD4: Chassi: 9BG148DK0NC415139 -Motor: LWNF211931002 - Capacidade: 05 passageiros, 200CV, 2800cilindradas - Combustível: Diesel - Marca: CHEVROLET - Cor: Branca -Fab./Mod.: 2021/2022 - RENAAM: 01278674060 - Uso: Defesa Civil - Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$3.000,00 - PLACA: QXW1F95	Unidade	1,0000	1.700,0000	1.700,0000
001	0002	Seguro Veicular: CHEVROLET SPIN 1.8 L MT PREMIER: Chassi:9BGJP7520NB157628 - Motor: JUY006244; Capacidade: 07 passageiros, 111CV,1800 cilindradas; Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: CHEVROLET - Cor:Branca - Fab./Mod.: 2021/2022 - RENAAM: 01286619480 - Uso: Saúde -Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE -Bônus: 0 Valor máximo da franquia:R\$ 2.500,00 - PLACA: RTQ3J37	Unidade	1,0000	1.500,0000	1.500,0000
001	0003	Seguro Veicular: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ: Chassi: 9BGJC7520TB163233 -Motor: MU6041763; Capacidade: 07 passageiros, 111CV, 1800 cilindradas; Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: CHEVROLET - Cor: Branca - Fab. / Mod. 2025 / 2026: - RENAAM: 01470430140 - Uso: Saúde - Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE -Bônus: 0 Valor máximo da franquia: R\$2.500,00- PLACA: TYD9H72	Unidade	1,0000	1.400,0000	1.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

001	0004	Seguro Veicular: CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER: Chassi:9BGJP7520SB237817- Motor: MU6026071 Capacidade: 07 passageiros, 106 CV - Combustível:Alcool/Gasolina - Marca: CHEVROLET - Cor: Branca - Fab./Mod.: 2025/2025Uso: Educação - Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valormáximo da franquia: R\$ 2.500,00 PLACA: TER8C04	Unidade	1,0000	1.500,0000	1.500,0000
001	0005	Seguro Veicular: FIAT ARGO DRIVE 1.0: Chassi: 9 B D 3 5 8 A 4 N M Y L 1 6 2 1 5 - Motor: 5 5 2 6 8 0 2 3 7 8 4 8 2 2 8 ; Capacidade: 05 pasageiros, 77 CV, 999 cilindradas -Combustível: Alcool/ Gasolina - Marca: FIAT - Cor: Branca - Fab./Mod.:2021/2021 - RENAVAL: 01263222207 - Uso: Secretaria de Educação - Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$2.000,00 - PLACA: RNA5B69	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
001	0006	Seguro Veicular: FIAT ARGO DRIVE 1.0: Chassi: 9BD358A4NMYL16974 - Motor: 5 5 2 6 8 0 2 3 7 8 5 0 9 6 5 ; Capacidade: 05 passageiros, 77 CV, 999 cilindradas -Combustível: Alcool/ Gasolina Marca: FIAT - Cor: Branca - Fab./Mod.:2021/2021 - RENAVAL: 01263223254 Uso: Saúde - Valor de Mercado: 100%Tabela FIPE - Bônus: 0 -Valor máximo da franquia: R\$ 2.000,00 - PLACA: RNA5A42	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
001	0007	Seguro Veicular: FIAT ARGO DRIVE 1.0: Chassi: 9BD358A4NMYL17029 - Motor: 5 5 2 6 8 0 2 3 7 8 5 1 5 4 7 ; Capacidade: 05 pasageiros, 77 CV, 999 cilindradas -Combustível: Alcool/ Gasolina - Marca: FIAT - Cor: Branca - Fab./Mod.:2021/2021 - RENAVAL: 01263222924 Uso: Saúde - Valor de Mercado: 100%Tabela FIPE - Bônus: 0 -Valor máximo da franquia: R\$ 2.000,00 - PLACA: RNA5C54	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

001	0008	Seguro Veicular: FIAT ARGO DRIVE 1.0: Chassi:9BD358A4NMYL16957- Motor:552680237851277; Capacidade: 05 passageiros,77 CV,999 cilindradas -Combustível: Alcool/ Gasolina - Marca: FIAT - Cor: Branca - Fab./Mod.:2021/2021 - RENAVAL: 01263223734 Uso: Saúde - Valor de Mercado: 100%Tabela FIPE - Bônus: 0 Valor máximo da franquia: R\$ 2.000,00 - PLACA:RNA5B50	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
001	0009	Seguro Veicular: FIAT ARGO TREKKING 1.8 AT: Chassi: 9BD358A73MYL60759 -Motor: 552736693797138 - Capacidade: 05 passageiros, 139CV, 1747cilindradas - Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: FIAT - Cor: Cinza -Fab./Mod.: 2021/2021 - RENAVAL: 01285649467 - Uso: Gabinete - Valor de Mercado: 1005 Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$2.000,00 - PLACA: RTQ3J44	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
001	0010	Seguro Veicular: IVECO BUS 10-190E: Chassi: 93ZK61BDZS8703998- Motor: F4AFE412Y*J*6299562* - Capacidade: 45 passageiros,190CV - Marca: IVECO - Cor: Amarela - Fab./Mod.: 2024/2025 -RENAVAL: 01393779457 - Uso: Transporte Escolar, EnsinoFundamental - A reposição será sobre o valor determinado de R\$250.000,00 - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$ 5.000,00PLACA: RVK3I93	Unidade	1,0000	5.400,0000	5.400,0000
001	0011	Seguro Veicular: IVECO TECTOR 17-210: Chassi: 93ZA61PFZS8713225 - Motor:F4AFE411Z*J*6323006* - Capacidade: 03 passageiros, 210 CV - Combustível:Diesel - Marca: IVECO - Cor: Branca - Fab./Mod.: 2025/2025 - RENAVAL:01451950770 - Uso: Secretaria de Obras - Valor de Mercado: 100% TabelaFIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$ 4.000,00 - PLACA: TXA9G19	Unidade	1,0000	3.500,0000	3.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

001	0012	Seguro Veicular: IVECO TECTOR 170E21: Chassi: 93ZA01RF0H8930498 - Motor:F4HE3481A*6146500* - Capacidade: 03 passageiros, 206 CV - Combustível:Diesel - Marca: IVECO Cor: Branca - Fab./Mod.: 2016/2017 - RENAVAL:01121385270 - Uso: Secretaria de Obras - Valor de Mercado: 100% TabelaFIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$4.000,00 - PLACA: PZU6708	Unidade	1,0000	2.800,0000	2.800,0000
001	0013	Seguro Veicular: MARCOPOLO VOLARE V8L: Chassi: 93PB43M10LC061415 -Motor: 36642235; Capacidade: 24 passageiros, 152CV - Combustível: Diesel- Marca: VOLARE - Cor: Branca - Fab./Mod.: 2019/2020 - RENAVAL:01193338503 - Uso: Saúde - A reposição será sobre o valor determinado deR\$ 238.149,00 - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$ 5.000,00 -PLACA: QQY7927	Unidade	1,0000	4.200,0000	4.200,0000
001	0014	Seguro Veicular: MERCEDES BENZ ATEGO 1419 CL: Chassi: 9BM958134LB165235- Motor: 924989U1297176 - Capacidade: 03 passageiros, 185 CV -Combustível: Diesel - Marca: MERCEDES BENZ - Cor: Branca - Fab./Mod.:2019/2020 - RENAVAL: 01231873849 - Uso: Secretaria de Obras - Valor deMercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$4.000,00 - PLACA: FZH6D18	Unidade	1,0000	2.760,0000	2.760,0000
001	0015	Seguro Veicular: MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE: Chassi: 9BM384069EB954668- Motor: 924997U1103968 - Capacidade: 60 passageiros, 185 CV - Marca:Mercedes Benz - Cor: Amarela - Fab./Mod: 2014/2014 - RENAVAL:01011759222 - Uso: Transporte Escolar, Ensino Médio - A reposição serásobre o valor determinado de R\$ 170.000,00 - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 5.000,00 - PLACA: PUD-9124	Unidade	1,0000	4.300,0000	4.300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

001	0016	Seguro Veicular: RENAULT MASTER INOVA BUS: Chassi: 93YMAFEXCLJ237788 -Motor: M9TD882C039970 - Capacidade: 16 passageiros, 130CV, 2299cilindradas - Marca: RENAULT - Cor: Branca - Fab./Mod.: 2019/2020 -RENAVAM: 01220763230 - Uso: Transporte Escolar, Ensino Fundamental -Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 3.000,00 - PLACA: QXM1131	Unidade	1,0000	2.200,0000	2.200,0000
001	0017	Seguro Veicular: RENAULT MASTER INOVA BUS: Chassi: 93YMAFEXCMJ752816 -Motor: M9TD882C044305 - Capacidade: 16 passageiros, 130CV, 2299cilindradas - Marca: RENAULT - Cor: Branca - Fab./Mod.: 2020/2021 -RENAVAM: 01249562683 - Uso: Transporte Escolar, Ensino Fundamental -Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 3.000,00- PLACA: RML7B11	Unidade	1,0000	2.200,0000	2.200,0000
001	0018	Seguro Veicular: RENAULT MASTER L2 RAY AB (A M B U L Â N C I A) : Chassi:93YF62004RJ732854 - Motor: M9TC704C224858 - Capacidade: 08 passageiros,136 CV, 2299 cilindradas - Combustível: Diesel - Marca: RENAULT - Cor:Branca - Fab./Mod.: 2023/2024 - RENAVAM: 01367876017 Uso: Saúde - Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$5.000,00 - PLACA: SJG3J01	Unidade	1,0000	4.500,0000	4.500,0000
001	0019	Seguro Veicular: RENAULT MASTER MARIM PAS: Chassi: 93YF62008PJ444137 -Motor: M9TC704C214645 - Capacidade: 16 passageiros, 136 CV, 2299cilindradas - Combustível: Diesel - Marca: RENAULT - Cor: Branca -Fab./Mod.: 2022/2023 - RENAVAM: 01330420192 Uso: Saúde - Valor deMercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$3.000,00 - PLACA: RVV1I07	Unidade	1,0000	2.200,0000	2.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

001	0020	Seguro Veicular: RENAULT MASTER RAYTECAMB (A M B U L Â N C I A) : Chassi:93YMAFEXCMJ441884- Motor: M9TD882C042359 - Capacidade: 07 passageiros,130 CV, 2299 cilindradas - Combustível: Diesel - Marca: RENAULT - Cor:Branca - Fab./Mod.: 2020/2021 - RENAVAL: 01232263882 - Uso: Saúde -Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 5.000,00 - PLACA: RFF4D19	Unidade	1,0000	3.500,0000	3.500,0000
001	0021	Seguro Veicular: RENAULT SANDERO S EDITION 1.0: Chassi:93Y5SRT55PJ311366 - Motor: B4DC421Q006845; Capacidade: 05 passageiros,82CV, 999 cilindradas - Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: RENAULT -Cor: Branca - Fab./Mod.: 2022/2023 - RENAVAL: 01325639696 Uso: Secretariade Assistência Social - Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 -Valor máximo da franquia: R\$ 2.000,00 - PLACA: SHD6D10	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
001	0022	Seguro Veicular: RENAULT SANDERO S EDITION 1.0: Chassi:93Y5SRT55PJ327589 - Motor: B4DC421Q008076; Capacidade: 05 passageiros,82CV, 999 cilindradas - Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: RENAULT -Cor: Branca - Fab./Mod.: 2022/2023 - RENAVAL: 01326061264 Uso: Saúde -Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 2.000,00 - PLACA: SHD6D19	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
001	0023	Seguro Veicular: RENAULT SANDERO S EDITION 1.0: Chassi:93Y5SRT55PJ327609 - Motor: B4DC421Q008114; Capacidade: 05 passageiros,82CV, 999 cilindradas - Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: RENAULT -Cor: Branca - Fab./Mod.: 2022/2023 - RENAVAL: 01326000850 Uso: Saúde -Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 2.000,00 - PLACA: SHD6D15	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

001	0024	Seguro Veicular: RENAULT SANDERO S EDITION 1.0: Chassi:93Y5SRT55PJ351336 - Motor: B4DC421Q009404; Capacidade: 05 passageiros,82CV, 999 cilindradas - Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: RENAULT -Cor: Branca - Fab./Mod.: 2022/2023 - RENAVAL: 01340051440 Uso: Saúde -Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 2.000,00 - PLACA: SHK0H71	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
001	0025	Seguro Veicular: RENAULT SANDERO S EDITION 1.0: Chassi:93Y5SRT55PJ351596- Motor: B4DC421Q009461; Capacidade: 05 passageiros,82CV, 999 cilindradas - Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: RENAULT -Cor: Branca - Fab./Mod.: 2022/2023 - RENAVAL: 01325924048 Uso: Saúde -Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 2.000,00 - PLACA: SHD-6D27	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
001	0026	Seguro Veicular: VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E: Chassi: 953AD5TF0SR002010 -Motor: 36817846 - Capacidade: 30 passageiros, 175 CV, 3.800 cilindradas- Marca: VOLKSWAGEN - Cor: Amarela - Fab./Mod.: 2024/2025 - RENAVAL:01393687722 - Uso: Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Areposição será sobre o valor determinado de R\$ 250.000,00 - Bônus: 0 -Valor máximo da franquia: R\$ 5.000,00 - PLACA: RVK3J09	Unidade	1,0000	5.400,0000	5.400,0000
001	0027	Seguro Veicular: VOLKSWAGEN POLO TRACK MA: Chassi: 9BWAG5R14ST087370 -Motor: CSEA24086 Capacidade: 05 passageiros, 84 CV, 999 cilindradas -Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: VOLKSWAGEN - Cor: Branca -Fab./Mod.: 2025/2025 RENAVAL: 10075104 - Uso: Saúde - Valor de Mercado:100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$ 2.000,00 -PLACA: TEI8B10	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

001	0028	Seguro Veicular: VOLKSWAGEN POLO TRACK MA: Chassi: 9BWAG5R14ST088065 -Motor: CSEA24014 Capacidade: 05 passageiros, 84 CV, 999 cilindradas -Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: VOLKSWAGEN - Cor: Branca -Fab./Mod.: 2025/2025 RENAVAM: 10075104 - Uso: Saúde - Valor de Mercado:100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$ 2.000,00 -PLACA: TEI8A60	Unidade	1,0000	1.000,00 00	1.000,0000
001	0029	Seguro Veicular: VOLKSWAGEN POLO TRACK MA: Chassi: 9 B W A G 5 R 1 5 S T 0 8 8 0 0 9 -Motor:CSEA41321 Capacidade: 05 passageiros, 84 CV, 999 cilindradas -Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: VOLKSWAGEN - Cor: Branca -Fab./Mod.: 2025/2025 RENAVAM: 10075104 - Uso: Saúde - Valor de Mercado:100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo da franquia: R\$ 2.000,00 -PLACA: TEI8A74	Unidade	1,0000	1.000,00 00	1.000,0000
001	0030	Seguro Veicular: VOLKSWAGEN POLO TRACK MA: Chassi: 9 B W A G 5 R 1 8 S T 0 8 8 2 8 0 -Motor:CSEA41481 Capacidade: 05 passageiros, 84 CV, 999 cilindradas -Combustível: Alcool/Gasolina - Marca: VOLKSWAGEN - Cor: Branca -Fab./Mod.: 2025/2025 RENAVAM: 10075104 - Uso: Secretaria de Assistência Social - Valor de Mercado: 100% Tabela FIPE - Bônus: 0 - Valor máximo dafranquia: R\$ 2.000,00 - PLACA: TEI8A96	Unidade	1,0000	1.000,00 00	1.000,0000

1.2 - Os serviços oriundos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Vigência da Contratação: 12 meses após a emissão da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de máx 30 dias da comunic. da Pref. , mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os produtos serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.1.3 - Qualificação Técnica

9.1.3.1 - Título de habilitação emitido pela SUSEP, comprovando sua regularidade de situação perante aquele órgão Oficial.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.5 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 63.060,00** (Sessenta e Tres Mil e Sessenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2010.33903900	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.06.181.0003.2022.33903900	Manutenção das Atividades da Defesa Civil Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.12.122.0007.2043.33903900	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria M. Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.12.361.0008.2051.33903900	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.12.362.0011.2053.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Médio/Superior Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.10.301.0015.2074.33903900	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.08.244.0017.2080.33903900	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.01.15.452.0020.2092.33903900	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.01.26.782.0018.2103.33903900	Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Marmelópolis - MG, 31 março de 2026

Zeila Mara de Almeida Mota Araujo
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

Elias Alexandre de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Cléber Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde